



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº 1.660/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabelece a retomada consciente e faseada da economia do estado;

CONSIDERANDO que o município de Euclides da Cunha Paulista está localizado em região de abrangência do Departamento Regional de Saúde XI – Presidente Prudente, que em seu último balanço, foi alterado para a Fase 01 – Vermelha –denominada Alerta Máximo no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que a nova classificação exige uma reavaliação de medidas, de forma a se enfrentar de maneira segura a disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros, na forma do Artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou a Doença pelo Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19) como uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 54.862, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção de contágio pelo SARS-Cov-2;

CONSIDERANDO que foi decretado Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Euclides da Cunha Paulista, através do Decreto Municipal nº 1.526 de 16/03/2020;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa, no âmbito do município de Euclides da Cunha Paulista, a realização de aulas presenciais na rede pública de ensino municipal e estadual;

§ 1º A suspensão determinada neste artigo será reavaliada de acordo com o avanço da região nas fases de flexibilização, previstas no Plano São Paulo;

§ 2º Os estabelecimentos municipais e estaduais que aludem o caput, darão prosseguimento aos estudos por meio de atividades pedagógicas não presenciais, em consonância com a legislação educacional pertinente;

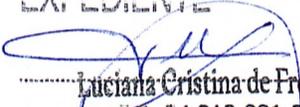
§ 3º É obrigatória a participação dos estudantes nas aulas remotas;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Euclides da Cunha Paulista, 23 de Fevereiro de 2021.


Domingos Mente Lopes
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 23/02/21 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


.....
Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria